



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 155 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal abrir crédito especial suplementar no valor de R\$ 49.850,56 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para despesas com a Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.782,75 (Quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO	
02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 – CULTURA	
392 – DIFUSÃO CULTURAL	
0001 – Programa de Apoio cultural	
1118 – Atividades da Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas de Apoio ao Áudio Visual	R\$ 26.410,83
FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas de apoio a outras áreas	R\$ 14.371,92
FR: 17160000- Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	<b>Total R\$ 40.782,75</b>
1119 – Lei Paulo Gustavo - Equipamentos e Formação	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.036,90
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 3.030,91
FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
TOTAL R\$	9.067,81
	<b>Total R\$ 49.850,56</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

- I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de recursos de convenio firmado pelo Município com o Governo Federal, e a contra partida feita pelo Município.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Joca Claudino/PB, 21 de Dezembro de 2023.

  
**Rinaldo Cipriano de Sousa**  
Prefeito Constitucional